

ME e EPP: chamada à consulta pública



Em 30 de Agosto de 2021, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio do *Participa + Brasil*, disponibilizou a minuta da Resolução que regulamentará a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para agentes de tratamento de pequeno porte, permitindo a participação da população em seu site através de comentários.

A minuta de Resolução apresentada pela ANPD tem por objetivo facilitar o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresentando soluções que podem ser adotadas para simplificar alguns dos procedimentos da LGPD, de modo a assegurar o cumprimento aos direitos dos titulares, bem como adaptar as disposições da norma à realidade de parte dos agentes de tratamento de dados.

A QUEM A PROPOSTA SE APLICARIA: microempresas e empresas de pequeno porte, startups ou empresas de inovação, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, dentre outras entidades apontadas na minuta.

Pontos de Atenção.

- 01.** Agentes de tratamento de pequeno porte que realizem tratamento de dados pessoais considerados de alto risco e em larga escala, como dados pessoais sensíveis ou de grupos vulneráveis, incluindo crianças, adolescentes e idosos, **não poderão se beneficiar de todas as medidas propostas.**
- 02.** Ainda que a minuta aponte a não obrigatoriedade da indicação de um Encarregado de Dados Pessoais, o agente de tratamento de pequeno porte **deverá** ao menos **disponibilizar um canal de comunicação com o titular de dados.**
- 03.** A minuta aponta a possibilidade do **agente de tratamento de pequeno porte** decidir se anonimizará, bloqueará **ou** eliminará os dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.
- 04.** Se aprovada, ao agente de tratamento de pequeno porte **será dispensado** a obrigatoriedade de **manutenção de registros das operações de tratamento de dados pessoais**, inclusive quando a base legal for o legítimo interesse.